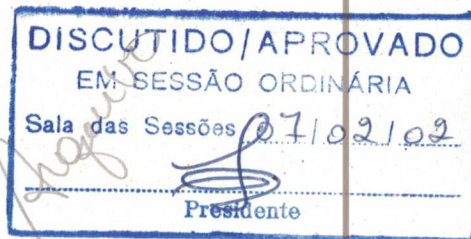


Comissão de Const. e Justiça e Comissão de Economia, Orçamento e adm. Pública



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 002/2002

DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização especial para contrato especial e temporário de servidor e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 9º, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, do dia 02 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, a bem do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde (Hospital).

- **LUCINETE FERREIRA NUNES MACENA**
- **MARIA MAGALHÃES BARBOSA E SILVA**
- **MARIA APARECIDA ABÍLIO DOS SANTOS**

§ 2º - Motorista (Ambulância) – Secretaria Municipal de Saúde.

- **FÁBIO PEREIRA COIMBRA**

§ 3º - Motorista (Ônibus) – Secretaria Municipal de Educação.

- **GILNEY SOUSA NEVES**

§ 4º - Professora – Secretaria Municipal de Educação.

- **REGINA ALVES LEMOS**
- **LUCIANA DOS SANTOS AMORIM**
- **MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA**
- **MARIA DAS DORES C. DA SILVA**



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

§ 5º - Garis – para prestar serviços junto ao Setor de Viação, Obras Públicas e Agricultura.

- **ANTONIO SOARES DA SILVA**
- **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO**
- **LUZIA PEREIRA DE ASSIS**
- **MARIA LUIZA DE JESUS**
- **JOÃO LUIZ VIEIRA RODRIGUES**

§ 6º - Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Viação, Obras públicas e Agricultura e Secretaria Municipal de Educação.

- **LUCIANO FERNANDES SOBRINHO**
- **MARIA NATALINA R. DA SILVA PEREIRA**

§ 7º - Fiscal Arrecadador – Secretaria Municipal de Finanças.

- **NELIZÂNGELA ARAÚJO MACEDO**

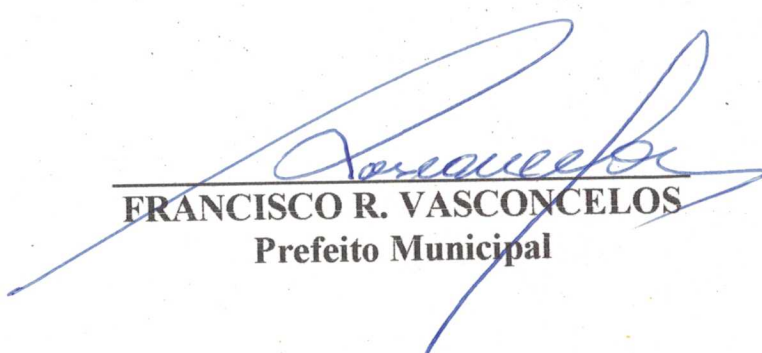
§ 8º - Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração.

- **CLAUDETH FERREIRA DE MIRANDA**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.


FRANCISCO R. VASCONCELOS

Prefeito Municipal